



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 138/2025

(Projeto de Lei nº 160/2025)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'VERÃO MAIS LIMPO EM ILHA COMPRIDA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 31ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 160/2025, de autoria do Nobre Vereador José Roberto Venâncio de Souza, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Ilha Comprida, o Programa "Verão Mais Limpo em Ilha Comprida", com o objetivo de promover a limpeza, conservação e conscientização ambiental das praias, orlas e áreas costeiras, especialmente durante o período de alta temporada turística.

Art. 2º - O Programa "Verão Mais Limpo Ilha Comprida" terá as seguintes diretrizes e ações:

I - Contratação temporária de jovens da comunidade local para atuarem como agentes ambientais, com foco na educação ambiental e na manutenção da limpeza;

II - Distribuição de sacolas biodegradáveis ou reutilizáveis para o descarte correto de resíduos nas praias e áreas de lazer adjacentes;

III - Realização de mutirões de limpeza e coleta seletiva de lixo nas praias, orlas e seus acessos, com a participação dos agentes ambientais e da comunidade;

IV - Desenvolvimento e execução de campanhas de educação ambiental e conscientização, por meio de abordagens diretas, materiais informativos e mídias sociais, junto a turistas, veranistas e moradores sobre a importância da preservação do meio ambiente, do descarte adequado de resíduos e da proteção da fauna marinha;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

V - Estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas privadas para o apoio e aprimoramento das ações do Programa.

Art. 3º - A seleção e contratação dos jovens a que se refere o inciso I do Art. 2º será realizada pela Secretaria Municipal competente, preferencialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes residentes no Município, observada a legislação municipal e federal pertinente, incluindo as normas de contratação temporária e programas de aprendizagem, se aplicável.

Art. 4º - O Programa "Verão Mais Limp em Ilha Comprida" será implementado anualmente, prioritariamente durante os meses de maior fluxo turístico, compreendendo o período de dezembro a março, podendo ter sua duração e abrangência adaptadas conforme a necessidade, o fluxo de visitantes e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - O Poder Executivo designará regulamentar os detalhes operacionais, os critérios de seleção dos jovens e as metas do programa por meio de Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as leis orçamentárias anuais do Município, sem que isso implique em criação de novos cargos permanentes ou alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara